

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Aldenize Araújo de Lima	AUX. TRÂNSITO	685.689.242-04	57176522/1
Ivanna Antunes Gurgel	AUX. TRÂNSITO	928.891.662-87	57175607 /1
Madson Carvalho Dias Gonçalves	AUX. OPERC. TRÂNSITO	751.832.422-91	57195879 /1
Helton Victor Pantoja da Costa	MOTORISTA	678.143.012-20	5893826 /1

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1245/2019-DAF/cgp, de 16/04/2019

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 048/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diárias constante no Processo nº 2019/85752;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias à servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento de Belém para o Município de Parauapebas, no período de 29/04 à 28/05/2019, a fim de realizar entrega de documentos de habilitação e veículos na CIRETRAN do referido município.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Maria Lúcia Pinho dos Santos	ADM	306.899.292-34	3267202 /1

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1246/2019-DAF/cgp, de 16/04/2019

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 048/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diárias constante no Processo nº 2019/139996;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias à servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento de Belém para o Município de Dom Eliseu, no período de 29/04 à 28/05/2019, a fim de realizar atendimento na área de veículos na CIRETRAN do referido município.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Mara Sílvia Galvão da S. Carneiro	ASA	127.477.002-59	3263479 /1

HALESSANDRA MANGABEIRA

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 435048

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1672/2019-DG/CGP, de 17/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1622/2019-DG/CGP, que nomeou o senhor SANTANA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe de Grupo de Operação e Fiscalização de Trânsito da CIRETRAN “A” de Abaetetuba.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1671/2019-DG/CGP, de 17/05/2019.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1621/2019-DG/CGP, que exonerou o senhor ALCINALDO GONÇALVES DO CARMO, do Cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe de Grupo de Operação e Fiscalização de Trânsito da CIRETRAN “A” de Abaetetuba.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 434835

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 527/2019-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 15 de maio de 2019.

DESIGNAR o servidor SANDRO DA SILVA LALOR, matrícula funcional nº57221099, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária-FGEP, com lotação no Centro de Recuperação de Mosqueiro, no período de 02/05 a 31/05/19, em substituição ao titular JONAS QUARESMA PINHEIRO, matrícula funcional nº5879701, que estará em gozo de férias regulamentares.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício.

Protocolo: 435084

PORTARIA Nº 413/2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 17 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DIGELMA RODRIGUES FERREIRA, MANOEL DO ROSÁRIO DA SILVA FRANÇA, ANA PAULA ANDRADE DE SOUZA e RAIZERE MOURÃO DOS SANTOS, lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, por suposta falha de procedimento e não atendimento às normas de segurança na condução da interna CAMILA MELO SIQUEIRA à audiência na Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, em 08/04/2019. Os servidores teriam, em tese, infringido os art. 177, IV, V, VI, IX, “a”, art. 178, V, c/c o art. 189 e art. 190, XI, XIII, XVI e XIX, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro. Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 435286

PORTARIA Nº 528/2019-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 15 de maio de 2019.

DESIGNAR o servidor GILCLEI OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº5941427, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária-FGEP, com lotação no Centro de Recuperação Agrícola Sílvia Hall de Moura, a contar de 01 de abril de 2019.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício.

Protocolo: 435085

PORTARIA Nº 513/2019-GAB/SUSIPE/PA

Belém-PA, 17 de maio de 2019.

Regulamenta o que poderá permanecer em cada cela, bem como os alimentos que serão consumidos durante os dias de visita no âmbito das Unidades Prisionais administradas por esta Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, o inciso III do artigo 64 do Decreto Estadual nº 2.199/2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios relativos a alimentos e objetos a serem entregues aos internos por parte de visitantes, racionalizando o controle de entrada desses itens destinados ao consumo no Pátio de visitas, como também o consumo no interior das celas, visando garantir tanto o bem-estar do interno, como a efetivação das normas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e isonomia quando aos critérios em tela, finalizando gerar nos internos o sentimento de dignidade e respeito, concomitantemente com a observação das indispensáveis normas de segurança para os internos, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução prisional;

CONSIDERANDO a diferença de tratamento entre os objetos, bem como entre os alimentos os quais se destinam ao interior das celas e aqueles consumidos pelos internos durante as visitas no Pátio;

CONSIDERANDO que a atualização dos critérios em pauta, deve ter como norte as demandas e diagnósticos apresentados pelos Agentes Públicos de Segurança e Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO que algumas Unidades Penais possuem cantina, cujos critérios de entrada de materiais para a comercialização necessitam de regulamentação específica,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DOS ITENS PERMITIDOS EM CELA

Art.1º. Poderá, o preso, independentemente da natureza da prisão, no âmbito das Unidades Prisionais administradas pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, ter/portar consigo os itens e/ou objetos listados na relação constante nos Anexos I, II e III desta Portaria, os quais somente poderão ser entregues à Unidade Prisional por intermédio de visitantes devidamente cadastrados, consoante os termos da presente regulamentação.

1º. Todos os itens serão submetidos a controle e somente serão encaminhados às respectivas celas após passarem pelos procedimentos de revista e inspeção pelos Agentes Prisionais.

2º. Eventualmente, a direção da Unidade Prisional poderá, autorizar, por tempo determinado e respeitados os limites contidos em normativo próprio, o acesso de itens de higiene para o preso, permissão esta que deverá